

DECRETO Nº 2.240 de 29 de setembro de 2004.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 708, de 27 de novembro de 2003.

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-351.200,00** (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0001.2006	33903900	0000	66.000,00
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA			
1.05.0.04.126.0007.1009	44905200	0017	90.650,00
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO			
1.06.0.19.573.0001.2161	33903900	0000	10.000,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS			
1.07.0.17.451.0016.1072	44905100	0012	80.000,00
SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS			
1.08.0.15.452.0012.2039	44905100	0000	35.000,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
1.09.0.12.122.0001.2046	33903900	0000	5.000,00
1.09.0.12.361.0019.2052	31901300	0002	200,00
1.09.0.12.361.0019.2052	33903900	0000	2.000,00
1.09.0.13.391.0022.2115	44905200	0000	3.350,00
1.09.0.12.361.0019.1023	44905200	0025	1.000,00
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER			
1.10.0.27.392.0022.2053	33903900	0000	50.000,00
SECRETARIA MUN. TURISMO E MEIO AMBIENTE			
1.14.0.18.122.0001.2093	33903000	0000	5.000,00
1.14.0.18.122.0001.2093	33903900	0000	3.000,00

TOTAL**351.200,0**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA			
1.05.0.04.129.0008.1044	33903900	0000	13.200,00
1.05.0.04.129.0008.1044	44905200	0000	41.000,00
SECRETARIA MUN.DE SERV. PÚBLICOS			
1.08.0.15.452.0012.2039	33903900	0000	35.000,00
1.08.0.17.512.0016.2041	33903900	0000	22.000,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			
1.09.0.12.122.0001.1021	44905200	0000	20.000,00
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO			
1.16.0.04.124.0001.2158	31901100	0000	200.000,00
1.16.0.04.124.0001.2158	31901300	0000	20.000,00
TOTAL			351.200,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 29 de setembro de 2004.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito de Piraí -RJ